



RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros

Lei nº 161 de 4º de Novembro de 1963.

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros,

Faço saber que a Câmara de Vereadores a decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, autorizado a contrair um empréstimo no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), junto ao Banco do Rio Grande do Norte, por intermédio do Sr. Governador do Estado Dr. Aluizio Alves, ou do Secretário de Educação e Cultura, Jornalista Francisco Calazans Fernandes.

Art. 2º - Fica aprovado o plano de aplicação do empréstimo que se refere o art. 1º da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pau dos Ferros, 1º de Novembro de 1963.

Pedro Diógenes Fernandes

Dr. Pedro Diógenes Fernandes - Prefeito.